DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRAJUÍ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
PODER LEGISLATIVO DE PIRAJUÍ	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirajuí
CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Câmara Municipal de Pirajuí
CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí
CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Município de Pirajuí
GABINETE DO PREFEITO

LEI nº 2740 de 25 de outubro de 2021
Autoria: Prefeito Cesar Henrique da Cunha Fiala
ref. Projeto de Lei do Executivo nº 041/2021, de 13.10.2021

Altera o art. 1° da Lei n° 2.728, de 18 de agosto de 2021.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Em relação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 2.728, de 18 de agosto de 2021, o quadro que lhe integra passará, doravante, à seguinte redação:

NOME	R$ Mensal	R$ Anual
Santa Casa de Misericórdia - Manutenção do Pronto Socorro (Jun-Dez/2021)	193.000,00	1.351.000,00
Santa Casa de Misericórdia – Auxílio Obstetrícia – valor por procedimento – R$ 1.000,00 (partos naturais) e R$ 2.500,00 (partos cesáreas)		180.000,00
Santa Casa de Misericórdia – Repasse Ministério da Saúde (SUS)		528.476,88
Santa Casa de Misericórdia - Manutenção do Pronto Socorro – Serviço de Verificação de Óbito (Jun-Dez/2021)	7.000,00	49.000,00
Santa Casa de Misericórdia – - Manutenção do Pronto Socorro - (Parcela Única)		70.000,00
APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	11.333,33	136.000,00
SOCIEDADE BENEFICENTE BEZERRA DE MENEZES – Projeto da Equoterapia (Set-Dez/2021)	24.901,00	99.604,00
ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS ASSOC PIRAJUÍ / BAURU Noturno	50% custeio transporte	254.841,00
ASSOCIAÇÃO AMIGOS UNIVERSITÁRIOS PIRAJUI/LINS	50% custeio transporte	120.000,00
ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE PIRAJUÍ (BAURU) - Diurno	50% custeio transporte	41.650,00
ASSOCIAÇÃO DA POLÍCIA MIRIM DE PIRAJUÍ	3.000,00	36.000,00
CLUBE DA TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ	1.800,00	21.600,00
LAR DE IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO	1.500,00	18.000,00
LAR DE IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO - (Parcela Única)		30.000,00
SOCIEDADE BENEFICENTE BEZERRA DE MENEZES	1.500,00	18.000,00

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

PODER LEGISLATIVO DE PIRAJUÍ

Atos Oficiais

Portarias

P O R T A R I A Nº 15
de 09 de novembro de 2021.

LUIS AUGUSTO BORTOLOTI AZEVINHEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no inciso XII, do artigo 18 da Lei Orgânica do Município de Pirajuí.

RESOLVE:

CONVOCAR PARA RETORNO AO TRABALHO, em 10 dias, a contar da publicação desta, a Senhora ROSELI LAZARO ALCINO, brasileira, casada, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Pirajuí, Anexo II da Lei 2.322 de 23/04/2013, portadora do RG 15.244.413 SSP/SP, inscrita no CPF n.º 066.818.698-40 ou APRESENTE documento da impossibilidade do retorno, já que decorreu o prazo para novo agendamento de perícia documental junto ao INSS.

Registre-se, publique-se na imprensa local e cumpra-se.

LUÍS AUGUSTO BORTOLOTI AZEVINHEIRO

PRESIDENTE DA CÂMARA